

FUNDAÇÃO D. ANA LABOREIRO D'EÇA

PLANO DE ATIVIDADES

2025

Nos termos do artigo 7º, n.º 2, alínea d) dos Estatutos, compete ao Conselho de Administração aprovar o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte. Assim:

1- Aprovados que estão as alterações aos Estatutos e instalados os competentes órgãos sociais, concluir os procedimentos regulamentares relativos a regtos e declarações legais.

2- Consolidação e desenvolvimento do *website* da Fundação (conteúdos e informação legal, e outra).

3- Diligenciar junto das entidades locais e junto da tutela no sentido de apurar quais as necessidades sociais da região enquadráveis nas finalidades e objetivos estatutários:

- a) pesquisar sobre planos e programas de financiamento a que a Fundação possa concorrer e candidatar-se, como, por exemplo, PT 2030, e outros similares;
- b) estabelecimento de parcerias.

4- Património:

- a) Urbano: continuar com o levantamento topográfico dos imóveis e promover estudos [plano de pormenor, urbanísticos, viabilidade] com vista a futura intervenção e finalidades;
- b) Rústico: levantamento topográfico dos imóveis e registo no BUPI;
- c) gestão e manutenção de todo o património, com possibilidade de intervenção e de arrendamento.

Em anexo consta o Orçamento Previsional para o ano de 2025.

Condeixa-a-Nova, 06 de Dezembro de 2024